

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO

Chefia do Gabinete1

PORTARIAS

Chefia do Gabinete1

DECRETO

ERRATA AO DECRETO nº 016, de 05 de abril de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação, até o dia 11 de abril de 2021, com alterações, de todas as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 10, de 03 de março de 2021, e no Decreto nº 12, de 15 de março de 2021, em função do aumento dos casos de Covid-19 no Estado do Maranhão, e do Decreto Estadual nº 36.643, de 31 de março de 2021, no Município de Icatu/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.643, de 31 de março de 2021, suspendeu a autorização para a realização de reuniões e eventos em geral, bem como para aulas presenciais em instituições de ensino, e funcionamento de atividades comerciais e do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o teor das disposições normativas contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO que a realização de reuniões e eventos sugerem alta probabilidade de contágio do vírus, em flagrante desobediência às determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as ações de combate à COVID-19 e condições de vida em sociedade;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o País, inclusive diante de novas variantes, com potencial

mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o atual aumento de contaminação de casos confirmados da COVID-19 em todo Estado do Maranhão, o que se torna preocupante para o Município de Icatu/MA;

CONSIDERANDO que a gestão pública de Icatu/MA, prima pelo bem estar de todos os municípios, e com o intuito de superar a crise sanitária instalada;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 11 de abril de 2021, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela Covid-19, no Estado do Maranhão, todas as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 10, de 03 de março de 2021, e no Decreto nº 12, de 15 de março de 2021, com as seguintes alterações:

“Art. 3º, do Decreto nº 12, de 15 de março de 2021 - Os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres poderão atender ao público presencialmente entre 6h e 21h, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das mesas, restringindo-se o uso das demais, dispondo-as de forma alternada.
[...]

Art. 4º, do Decreto nº 12, de 15 de março de 2021 - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza poderão funcionar no horário compreendido entre 6h e 21h, não sendo permitido a permanência de clientes após o horário estabelecido.

Parágrafo único – Excetuam-se os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços nas áreas de saúde e hospedagem, bem como farmácias, drogarias e postos de combustíveis (exceto lojas de conveniência), respeitada a quantidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação do local.
[...]

Art. 5º, do Decreto nº 12, de 15 de março de 2021 - Fica autorizado o funcionamento das igrejas, templos e demais locais destinados a práticas religiosas, para a realização de missas, cultos e rituais de qualquer credo ou religião, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação do local.
[...]

Art. 6º, do Decreto nº 12, de 15 de março de 2021 - Ficam temporariamente suspensas no período de 05 a 11 de abril de 2021, as aulas presenciais nas escolas públicas.

Parágrafo Único: Ficam autorizadas as aulas presenciais na rede privada, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação, e mediante observância de todas as medidas sanitárias protetivas, sobretudo o distanciamento entre os alunos, uso obrigatório de máscara e utilização de álcool em gel.”

Art. 2º - Permanece sendo de observância obrigatória a adoção das medidas sanitárias propostas tanto pela Organização Mundial da Saúde - OMS quanto

pelo Ministério da Saúde, sendo imprescindível a utilização de máscaras de proteção, uso de álcool em gel 70% e o distanciamento social, em espaços públicos e privados abertos ao público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 06 de abril de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZAVEDO MENDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 169, de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Chefe de Seção de Administração, Josenilton Amaral Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.727.513-34.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 31 de março de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
Prefeito Municipal

Portaria nº 170, de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor do Departamento de Segurança Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Segurança Pública Municipal, José Inácio Cantanhede Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.028.683-49.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 31 de março de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
Prefeito Municipal

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Cleuberth Nunes Lima
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985426665